



UNINORTE

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES*

CONDIÇÕES DA CAMPANHA Nº 36/2016

VESTIBULAR UNINORTE 2016.2

1. Serão concedidos, a partir da segunda parcela, descontos entre 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) no valor das mensalidades do curso de graduação, conforme tabela abaixo, exceto para os cursos de Direito, Odontologia e Medicina Veterinária, aos candidatos matriculados no período de **06/07/2016 a 22/07/2016**, e que prestarem vestibular no dia **02/07/2016** – Vestibular Tradicional.

Quantidade de Bolsas	% desconto
16	100%
16	80%
16	70%
80	50%
80	40%
100	25%
100	10%

2. Os descontos mencionados no item 1 aplicar-se-ão de acordo com a classificação por nota e o número de vagas para o curso do candidato aprovado.
3. O desconto acima poderá ser renovado para os períodos posteriores exceto na renovação de matrícula, se, e somente se:
 - 3.1. O aluno efetuar os pagamentos das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas.
 - 3.2. O aluno tiver aprovação no período cursado, sendo esta condição imprescindível para a renovação do desconto.
 - 3.3. Caso o aluno reprove no período cursado, o desconto não será renovado para o período posterior. Quando o aluno vier a ser aprovado no período em que foi reprovado, o desconto ora concedido será restabelecido.
4. Os descontos não serão concedidos em mensalidades de disciplina de dependência e/ou suplementação, e nem se aplicação nas mensalidades de renovação de matrícula.
5. O aluno transferido de outra IES que desejar participar do processo seletivo deverá cursar desde o primeiro período.
 - 5.1. Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas, será classificado automaticamente com os descontos das campanhas de



Transferência de Outra IES, não sendo possível a acumulação de desconto com essa campanha.

- 5.2. O prazo de solicitação de análise de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2016/2. Após esse prazo o candidato é desclassificado para qualquer tipo de bolsa.
6. Não é válido para alunos matriculados nesta campanha a solicitação de aproveitamento de matérias;
7. Esta campanha é válida para novas matrículas referente ao semestre 2016/2, que ainda não estejam matriculados na IES e desde de que preencha as condições promocionais ora descritas;
8. Não se aplica para a classificação das bolsas desta promoção os candidatos já matriculados para o semestre 2016/2 e, os alunos matriculados em semestres anteriores, trancados, cancelados ou egressos da UniNorte.
9. Será válido apenas aos alunos que tenham efetivado trancamento e cancelamento de matrícula até o semestre 2014/2.
10. Esta promoção é válida somente para o período 2016/2 e, apenas se renovará para os períodos subsequentes até o final do curso, se o aluno beneficiário atender as condições citadas nos itens 2 e 3, acima.
11. Havendo trancamento, cancelamento, transferência/troca de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
12. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
13. A presente campanha não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade;
14. No caso de empate de notas dos candidatos, a maior nota de redação será utilizada como critério de desempate.
 - 14.1. Se, ainda, permanecer o empate, o critério será por idade. Desta forma, o candidato de maior idade terá prioridade.
15. O candidato que desejar participar desta promoção deverá aceitar as condições apresentadas neste regulamento, o qual se encontra à disposição no site www.uninorte.com.br, e manifestar-se através do termo de adesão à campanha.

16. A participação nesta campanha é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta promoção sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.
17. A assinatura deste Termo implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.
18. Para usufruir dos descontos, ao aluno caberá comprovar a adimplência das condições da promoção acima citadas.
19. As eventuais divergências ou omissões relacionadas à promoção serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da diretoria da UNINORTE e em instância extra administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus / AM, 10 de junho de 2016.

Prof. Dr. Antônio Geraldo Harb
Reitor

~~Uninorte-Laureate~~
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE

Mônica Honorato
Diretora Financeira
~~Uninorte-Laureate~~

Marcelo Medeiros
Diretor Geral
~~Uninorte-Laureate~~

**SODECAM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO
AMAZONAS LTDA.**

EM BRANCO